



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1009/2014

Data: 03/07/2014

SÚMULA: Altera o Art. 29 da Lei
Municipal 956/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO
PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 29 da lei Municipal 956/2013, o qual passará a ter a
seguinte redação:

*“Art. 29. A função de direção nas instituições educacionais será, exercida por
profissional ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério,
indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal